



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

### ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove, às nove horas, teve início a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes o Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos e a Excelentíssima Juíza Convocada Maria Doralice Novaes. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho doutora Guiomar Rechia Gomes e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, apresentou as boas-vindas a juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, alunos da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – Enamat, presentes à sessão, a quem discorreu sobre a dinâmica dos julgamentos nas Turmas desta Corte. No prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo: AIRR - 112840-77.1990.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Extinta Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Vera Lúcia Gomes da Silva, Advogado: Valdir Campos Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 107440-51.1991.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Eclatton Malfetano de Lima, Advogado: Lariel Ribamar Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 30840-80.1992.5.13.0003 da 13a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Agravado(s): Glauco Bezerra de Mesquita e Outros, Advogado: José Cleto Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 94240-60.1997.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jorge Luiz Gomes, Advogado: Luís Fernando Schmitz, Agravado(s): Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - Ascar e Outro, Advogado: Luiz Bernardo Spunberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 161500-12.1997.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jair José de Almeida, Advogado: Nilson Roberto Lucílio, Recorrido(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Ursulino Santos Filho, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 330, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o reconhecimento da ampla eficácia liberatória conferida à transação extrajudicial, determinar o retorno dos autos à Vara de Origem, a fim de que julgue a presente demanda como entender de direito. **Processo: AIRR - 217800-02.1997.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Jaime Silva dos Reis, Advogado: Durval Brandão de Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 21500-74.1998.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Darcy Soares de Oliveira, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, quanto ao tema "rito sumaríssimo - conversão em sede de recurso ordinário", por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhes provimento, para afastar a conversão de rito realizada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este aprecie os recursos, com a devida fundamentação, como entender de direito. **Processo: AIRR - 71040-17.1998.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Maria Elizabeth Andriolli Alves, Advogada: Juliana Carlesso Lozer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 105240-86.1998.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sport Club Internacional, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Paulo Roberto de Araujo Prestes, Advogado: Márcio Dias Neves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117500-60.1998.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Açúcar e Álcool Oswaldo Ribeiro de Mendonça Ltda. Advogado: Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): José Manoel dos Santos, Advogado: José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137740-95.1998.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Centro Pan-Americano de Febre Aftosa, Advogado: Valdir de Lima Moulin, Agravado(s): Jovelina dos Santos Coelho, Advogada: Marta Maria Dantas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 239740-50.1998.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Procuradora: Luciana Hoff, Agravado(s): Maria Divina Vaz, Advogado: Darcy Medeiros Filho, Agravado(s): Companhia Fiação e Tecidos Guaratinguetá, Advogado: Jairo Felipe Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 296940-57.1998.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cláudio Berloni, Advogado: Rodolfo Zalzman, Agravado(s): Aços Groth Ltda. Advogado: Reinaldo Rinaldi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente agravo. **Processo: A-AIRR - 6300-88.1999.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luciano Vital, Advogado: Waldir Vilela, Agravado(s): Vitória Química Tintas e Anticorrosivos Ltda. Advogado: André Luiz Morérgola e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 42241-03.1999.5.04.0029 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 42240-18.1999.5.04.0029, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Dilceu Martins Ritta, Advogado: Cícero Troglí, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42240-18.1999.5.04.0029 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 42241-03.1999.5.04.0029, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Agravado(s): Dilceu Martins Ritta, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47940-44.1999.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Agravado(s): Croaci Mário Scalcon e Outros, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 62040-45.1999.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Verônica Naila Silva de Fraga, Advogado: Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Agravado(s): Doormann S.A. - Embalagens Plásticas, Advogada: Rosângela Geyger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113840-56.1999.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Clarita da Silva, Advogada: Jane Julie Saraiva Meireles, Decisão: por



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119240-61.1999.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s): Valdemar Paulo da Silva, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 125500-26.1999.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Alumínio - CBA - Unidade de Itamarati, Advogado: Thadeu Brito de Moura, Recorrido(s): Marcos Antônio da Silva Gomes Prado, Advogado: Imar Eduardo Rodrigues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 131400-34.1999.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transerp - Empresa de Transporte Urbano de Ribeirão Preto S.A. Advogado: Ricardo Queiroz Liporassi, Agravado(s): Carlos Henrique Alves da Costa, Advogado: Jorge Marcos Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 230340-78.1999.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Alvaír José Mortatti, Advogada: Célia Regina Coelho Martins Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2471400-25.1999.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ricardo Crachineski Gomyde, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Aparecido Donizetti Domingues, Advogada: Norma Regina Pinho Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 7340-53.2000.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Maria Beatriz da Rosa Rudnick, Advogado: Marco Antônio Borges Silveira, Agravado(s): Mayra - Serviços Empresariais Ltda. Advogado: Paulo Cezar Pizzolotto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 11500-76.2000.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): CBR - Bom Retiro Ltda. Operadora Portuária, Terminais de Carga e Transporte Intermodal, Advogado: César de Oliveira, Agravado(s): Dirceu Costa, Advogado: Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 22341-84.2000.5.15.0096 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 22300-20.2000.5.15.0096, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Nelson Jorge de Moraes Júnior, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Antonio Nadal Marcos, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22300-20.2000.5.15.0096 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 22341-84.2000.5.15.0096, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Antônio Nadal Marcos, Advogado: Eduardo Surian Matias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26800-60.2000.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Maria da Penha Oliveira Leite, Advogado: José de Tarso Grassi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 27640-94.2000.5.04.0016 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 9770500-72.2003.5.04.0900, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): José Nelson Schilling, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51000-82.2000.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Luis Cutrale, Advogado: Alexandre Minghin, Agravante(s): Sucocítrico Cutrale Ltda. Advogado: Alexandre Minghin, Agravado(s): Maria Leni Ferreira de Oliveira, Advogado: Valdemiro Brito Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51240-56.2000.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Distribuidora Farmacêutica Panarello Ltda. Advogado: Paulo César do Amaral de Pauli, Agravado(s): Lauri Heydt, Advogado: Luiz Carlos Trindade Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 68400-45.2000.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Cláudio Rabelo de Oliveira, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Made Campinas Eletrodomésticos S.A. Advogada: Susy Gomes Hoffmann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do reclamante. **Processo: AIRR - 87740-76.2000.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Adriana Reus, Advogado: Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97600-89.2000.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gilberto Portilho Bento Magalhães, Advogado: João Carlos Rizolli, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Carlos Eduardo Cury, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumentos do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 97700-44.2000.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcos Aurélio de Almeida, Advogado: João Carlos Rizolli, Agravante(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Carlos Eduardo Cury, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumentos do reclamante e da reclamada. ; **Processo: RR - 104300-84.2000.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Francisco Aparecido Ladeira, Advogado: João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Benedito Carpinter de Abreu e Silva, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "diferenças salariais - reajustes por mérito", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar procedente o pedido de diferenças salariais e reflexos, decorrentes dos reajustes por mérito, conforme alíneas "a", "b" e "c" da petição inicial (fl. 4). Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 108000-13.2000.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas Ipiranga S.A. Advogado: Daniel De Lucca e Castro, Agravado(s): Plínio Roberto Gumieiro, Advogado: Marcelo Moreira da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124540-94.2000.5.07.0004 da 7a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procuradora: Francisca Helena Duarte Camelo, Agravado(s): Massa Falida da Samasa - Sebastião Arrais Magazine S.A. , , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131740-72.2000.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Denise Mathias de Almeida Castro, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Valéria Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143240-81.2000.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Jessé Borges dos Santos, Advogado: Marcos Oliveira Gurgel, Agravado(s): Banco Nacional do Norte S.A. - Banorte, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Banco Bandeirantes S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S.A. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 146741-83.2000.5.01.0057 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 146740-98.2000.5.01.0057, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Aldo Carneiro Junior, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Celso de Albuquerque Barreto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: A-AIRR - 147140-59.2000.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Yulio Araikawa, Advogado: Paulo de Tarso Andrade Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 170640-71.2000.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar - Telecomunicações de Alagoas S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Agliberto Almeida dos Santos, Advogado: João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 201140-24.2000.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Ione Margarida do Espírito Santo Silva, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: A-AIRR - 211040-04.2000.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa de Crédito Rural Grapiúna Ltda. - Credicoograp, Advogado: Marco André Dunley Gomes, Advogada: Fernanda Viana Lima, Agravado(s): Espólio de José Davi Machado, Advogado: Rafle Muniz Salume, Agravado(s): Cooperativa Central de Crédito da Bahia - Sicoob Central Bahia, Advogada: Maria das Graças de Moraes Oliveira Torres, Agravado(s): Banco Cooperativo do Brasil S.A. - Bancoob, Advogada: Jacqueline Rosalina de Freitas Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 3% do valor corrigido da causa, em favor do espólio. **Processo: AIRR - 268340-91.2000.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Simão e Gabriades Vestibulares Ltda. Advogado: Paulo Nicodemo Júnior, Agravado(s): Malcon Clemenceau Lautenschlager Arriaga, Advogado: Guilherme Bissoli Spangenberg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276940-68.2000.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Wilton Roveri, Agravado(s): Dernivaldo Pereira dos Santos, Advogado: Jorge Luiz Pinheiro, Agravado(s): Joaps Vigilância e Segurança Ltda. , Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1497500-80.2000.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Horário Makoto Mizuta, Advogada: Elionora Harumi Takeshiro, Agravante(s): Banco América do Sul S.A. Advogada: Marissol J. Filla, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: à unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento. **Processo: RR - 2410200-75.2000.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Onilson Camparin, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: À unanimidade, dar provimento ao recurso de revista, por violação do artigo 1.025 do Código Civil de 1916 (atual artigo 840), para julgar improcedente a reclamação. Custas por conversão, de cujo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

recolhimento o reclamante fica dispensado, porque é beneficiário da Justiça gratuita. **Processo: AIRR - 2482940-16.2000.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: José Edésio de Mattos, Agravado(s): Valdecir Fernandes, Advogado: Moacir Salmória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-ED-RR - 660334-21.2000.5.01.5555 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Maria José Barbosa de Souza, Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Otávio Brito Lopes, Embargado(a): Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos de declaração, com efeito modificativo, para excluir do dispositivo à fl. 340 a determinação de abatimento das verbas condenatórias. Mantém-se, no mais, os termos dos acórdãos anteriormente prolatados. **Processo: AIRR - 14340-07.2001.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rosemary Ramos Ribeiro, Advogado: Paulo Augusto de Souza Vieira, Agravado(s): Sandra Silva Oliveira, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26700-77.2001.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antonieta Cerqueira dos Santos, Advogado: Carlos Artur Chagas Ribeiro, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Micaela Dominguez Dutra, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 30540-77.2001.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A. Advogado: Fernando Ribeiro Lamounier, Agravado(s): Maurício da Silva Nogueira, Advogado: Leo Richard Darmont, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39800-75.2001.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): Armando Furriel, Advogado: Edvil Cassoni Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46641-71.2001.5.04.0811 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 46640-86.2001.5.04.0811, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Egláé Silva Ramos Ferreira, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Margareth Cunha D'Aló de Oliveira, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Luiz Renato Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46640-86.2001.5.04.0811 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 46641-71.2001.5.04.0811, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Egláé Silva Ramos Ferreira, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63941-80.2001.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Carlos Magalhães Barbosa, Advogado: Elias Antônio Garbín, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67400-68.2001.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Baiana de Jornalismo S.A. Advogado: Márcio Gomes, Agravado(s): Maria Eliacy Félix de Oliveira, Advogado: Arthur Cezar Azevêdo Borba, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 73040-61.2001.5.01.0055 da 1a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): TV Ômega Ltda. Advogada: Renata Silva Pires, Agravado(s): Elias Araújo Leite, Advogado: Haroldo Eden da Costa Spinula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79600-51.2001.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tecnoagro Ltda. Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Agravado(s): Gutemberg Silvério, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80440-07.2001.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Iraci de Oliveira Flores, Advogado: Dirceu José Sebben, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança, Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 95140-51.2001.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Magali Ana do Nascimento, Advogada: Maria José Corasolla Carregari, Recorrido(s): Hospital Santa Ignês S/C Ltda. Advogado: Mário Sérgio Portes de Almeida, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HORA NOTURNA REDUZIDA. ACORDO COLETIVO. JORNADA DE 12X36" com base no artigo 896, "c", da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das diferenças de adicional noturno decorrentes da hora noturna reduzida, a serem apurados em liquidação. **Processo: AIRR - 108800-87.2001.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cláudio Rogério Bertho da Silva, Advogado: Flávio Dionísio Bernartt, Agravado(s): Robert Bosch Ltda, Advogado: Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Marco Antônio Villatore, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 110500-88.2001.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Carlos Antônio Louzada, Advogado: Erildo Pinto Garcia, Decisão: À unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, quanto aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para adequar a condenação aos termos do item II da Súmula nº 368 do TST. **Processo: AIRR - 113840-75.2001.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Estado do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Francisco Batista dos Santos, Advogado: João Alberto Guerra, Agravado(s): Precome - Serviços de Eletricidade Ltda. Advogado: Darlan Oliveira dos Santos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, após o Exmo. Ministro Relator ter negado provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 114500-25.2001.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ileni Terezinha Pedrosa Machado, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de 40% alusivo ao FGTS, a título indenizatório, em relação ao período anterior à aposentadoria da reclamante. **Processo: AIRR e RR - 145900-17.2001.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): Iracema Raimunda Diniz Silva e Outros, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "prescrição. diferenças. complementação de aposentadoria. abono. norma interna. alteração", por contrariedade à Súmula nº 294 e, no mérito, dar-lhe provimento para



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

extinguir o feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais pedidos. Invertido o ônus da sucumbência. Julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento dos reclamantes. **Processo: AIRR - 146700-12.2001.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ezequias Alvarenga Siqueira, Advogado: Ciloni Nunes Fernandes Anholete, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155800-56.2001.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Luís Fernando Nogueira Moreira, Agravado(s): Rosane dos Santos Mascarenhas Gomes da Silva, Advogado: Wallace Antônio do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162800-51.2001.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Marcelo Alves Pereira, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175240-53.2001.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): White Cap do Brasil Ltda. Advogado: Antonio Carlos Viana de Barros, Agravado(s): José Jair Ramos de Almeida, Advogado: Tadeu Batista da Silva, Agravado(s): Remaprint Embalagens Ltda. Advogado: Cíndia Regina Moraca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 198940-56.2001.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Bezerra de Souza e Outros, Advogado: João de Lima Teixeira Filho, Agravado(s): Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - Fapes, Advogado: Marcus Vinicius Cordeiro, Agravado(s): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Advogado: César Coelho Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202341-88.2001.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Cooperativa Central Agropecuária de Desenvolvimento Tecnológico Ltda. Advogado: Pedro Antônio Furlan, Agravado(s): Vidalvina da Silva de Jesus, Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 253700-62.2001.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dibepi - Distribuidora de Bebidas Pirajá Ltda. Advogada: Lilian Oliveira Ureta, Agravado(s): José Carlos de Paula e Outro, Advogado: Augusto César Santos Borba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276040-11.2001.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Roseli Dietrich, Agravado(s): João Rodrigues Oliveira, Advogada: Maria Teresa Maragni Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287340-78.2001.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Elizabet Valente Florenzano, Advogado: Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 314600-19.2001.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Fabiane Borges da Silva Grisard, Agravado(s): David Trindade da Conceição, Advogado: Sidney Guido Carlin Júnior, Agravado(s): Jaime Luiz Zilliotto, Advogado: Geraldo Bruscatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 419040-30.2001.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco Manoel Rodrigues, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Centro Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina - Cefet/SC, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Metropolitana





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Catarinense de Segurança Ltda. Advogado: Alberto Henrique Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 511100-89.2001.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telma Campos Rossafa Dias Macedo, Advogado: Heitor Francisco Gomes Coelho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1532243-03.2001.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Júlia Maria Dorigan Matos, Advogado: Joélcio Flaviano Niels, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 440-24.2002.5.06.0231 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Agrimex - Agro Industrial Mercantil Excelsior S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Cláudio Gonzaga da Silva, Advogado: Almir Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9200-20.2002.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Glaudenilson Pereira dos Santos, Advogado: Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): BF Utilidades Domésticas Ltda. Advogado: José Edson Silveira Pinto, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 4º, § 1º, da Lei nº 1.060/1950 e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir os benefícios da assistência judiciária ao reclamante. **Processo: AIRR - 18400-53.2002.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fabíola Maria Barros de Souza, Advogada: Feliciano Maria Silva Bílio, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21040-33.2002.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A. Advogado: Rafael Gonçalves Rocha, Agravado(s): Marcos Wagner Lopes, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27540-21.2002.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Hélio Sussumu Aoki, Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27740-88.2002.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jari Celulose S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Raimundo Bernabel Corrêa, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37540-09.2002.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Leda Maria Faria da Silva, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38400-94.2002.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Magnus Segurança Patrimonial Ltda. Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): Edvaldo Ataíde Mendes, Advogado: Rogério Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 46640-11.2002.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procuradora: Adriana Augusta de Moura Souza, Recorrido(s): Ferroeste Industrial Ltda. Advogado: Olivio Roque de Oliveira, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a legitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 53900-75.2002.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ronaldo Mendes Lopes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

e Outros, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54300-54.2002.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): TNT Logistics Ltda. Advogado: Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Marcos César Ataíde Ferreira, Advogado: Paulo Aparecido Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54500-87.2002.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Raimundo Martins dos Reis e Outros, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56500-68.2002.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telegoiás Brasil Telecom, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aparecido Ponciano de Sousa, Advogado: Jorge Carneiro Correia, Agravado(s): Telemont Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: Ney Geraldo Borges, Advogado: Jucélio Fleury Júnior, Advogada: Márcia Sampaio Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59540-69.2002.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wiener Restaurante Ltda. Advogado: Cássio Aparecido Scarabelini, Agravado(s): Carla Rodrigues Cardoso, Advogado: Hamilton Godinho Berger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63840-96.2002.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Aloísio André da Silva, Advogado: Emerson Said Salomão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64840-94.2002.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ronaldo Poletto, Advogado: Marino de Castro Outeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67200-19.2002.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vanderli Simão de Deus, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70240-20.2002.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Jacqueline Rócio Varella, Agravado(s): Olga Lice Wasluk, Advogado: Filipe Bergonsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70300-27.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ailton Jorge dos Santos, Advogado: Valder Rubens de Lucena Patriota, Agravado(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 71240-69.2002.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Eduardo Garcia de Queiroz, Agravado(s): Maria Elisângela de Carvalho, Advogado: Antônio Cláudio Ribeiro, Agravado(s): Gilda Maria Bambini de Miranda, Advogada: Valéria Lanzoni Gomes Ueda, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75900-65.2002.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adail Cunha Marinho, Advogada: Ludmila de Castro Torres, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76300-08.2002.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Régia Moreira Leite, Advogado: Eduardo Vicente Rabelo Amorim, Agravado(s): Tipografia Brasil Editora Ltda. e Outra, Advogada: Cleusa Maria Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78040-89.2002.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilson Rodrigues da Silva, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Gilberto Stürmer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78040-32.2002.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espólio de Fausto Quirino, Advogado: Newton Valsésia De Rosa Júnior, Agravado(s): Crown Cork Embalagens S.A. Advogado: Pedro André Donati, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 86300-90.2002.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Pereira da Silva, Advogado: Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Raul Freitas Pires de Sabóia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 86840-34.2002.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasilcenter - Comunicações Ltda. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Maria Angélica Farias de Arruda, Agravado(s): Carla Alves Ferreira, Advogado: Fábio Lima Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88400-51.2002.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, Advogado: Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Agravado(s): Adriano Ferreira Ivo, Advogado: André Luiz Guedes Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89500-64.2002.5.11.0911 da 11a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Juvenal Miranda dos Santos, Advogada: Maria Lenir Rodrigues Pinheiro, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - Cosama, Advogado: Alberto Pedrini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93600-66.2002.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nuno Ribeiro Duarte, Advogado: Francisco de Assis Melo Hordones, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos Vinícius Andrade Ayres, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 93640-32.2002.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Ana Cláudia Moraes Bueno de Aguiar, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Gilvani Mussato, Advogada: Cláudia Rocha de Mattos, Agravado(s): Futura Comercial Service Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96400-19.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Voleide Almeida Costa, Advogado: Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Carlos André Lopes Araújo, Agravante(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante e não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 118240-08.2002.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Ricardo Moreira Figueiredo, Advogado: Leonaldo Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 128140-76.2002.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Estadual de Geração e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Recorrido(s): Paulo Emílio Schlusen, Advogado: Marcos Juliano Borges de Azevedo, Advogado: Igor Citeli Fajardo Castro, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Ana Paula Crippa Smith, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Igor Citeli Fajardo Castro. **Processo: AIRR - 128440-23.2002.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Gilson Pinheiro Campos, Advogado: Eduardo Antônio Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131300-87.2002.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): Guilhermina César de Souza Carvalho, Advogada: Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: à unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento das reclamadas e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 132800-55.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Mazzaro Filho e Outro, Advogado: João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Lenoir de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133940-24.2002.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos Alberto da Conceição, Advogado: Sandro Cariboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136541-03.2002.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 136540-18.2002.5.04.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rogerio Tadeu Vieira Azambuja, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136540-18.2002.5.04.0012 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 136541-03.2002.5.04.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Rogerio Tadeu Vieira Azambuja, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141440-49.2002.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gilson Estevão dos Santos, Advogado: Breno Macedo Rey Parrado, Agravado(s): Sadia S.A. Advogada: Mônica Elisia Neves Neto de Cezaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148140-78.2002.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Sistema Integral de Ensino S/C Ltda. , Agravado(s): André Luís de Paula, Advogada: Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 150300-70.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ivan de Araújo Saraiva, Advogada: Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Advogada: Larissa Chaul de Carvalho Oliveira, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 150700-51.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Massa Falida de PNP - Produtora Nacional de Peças Ltda. e Outra, Advogado: Eli Alves da Silva, Agravado(s): Aldenor Barbosa de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Souza, Advogado: Carlos Pereira Custódio, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154240-16.2002.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Paulo César Machado, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Lídia Woida, Agravado(s): Maxiforja S.A. - Forjaria e Metalurgia, Advogada: Alexandra Noss Pacheco, Agravado(s): Etrotec Instaladora Elétrica Ltda. Advogado: João Eduardo Viegas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 157700-72.2002.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Everaldo Braga Lacorte, Advogada: Ângela Maria Nunes, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aviso-prévio indenizado", por violação de dispositivo de lei, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a incidência da contribuição social sobre o período do aviso-prévio indenizado. **Processo: A-AIRR - 178440-60.2002.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Antonio Celso Cernelós, Advogado: Marcelino Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 189400-15.2002.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Judivan Ferreira da Silva, Advogada: Vanessa Kristina Gomes, Agravado(s): Saneamento de Goiás S.A. - Saneago, Advogada: Adeusilma José Lourenço Duarte, Agravado(s): Sitran - Empresa de Segurança Ltda. Advogada: Maria Madalena Melo M. Carvelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 229900-10.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Schunck Terraplenagem e Transportes Ltda. Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Adelina Bueno Norgang, Advogado: Genival Laurindo da Silva, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 436740-82.2002.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Chariane Comércio de Calçados e Acessórios Ltda. Advogado: Allexsandre Lückmann Gerent, Agravado(s): Gysele Pedroso Manoel, Advogada: Elle Cristina Weissheimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457400-44.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, Advogado: Othoniel Furtado Gueiros Neto, Agravado(s): Célia de Oliveira Alves, Advogado: Paulo André da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 523000-12.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Jorge Luiz Oliveira de França, Advogado: Joaquim Martins Fornellos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 706100-26.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Augusto Acatauassu Xavier e Outros, Advogada: Claudinéia Lage, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 929640-63.2002.5.06.0906 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bramex Brasil Mercantil S.A. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Alexandre José da Silva Leitão, Advogada: Hercijane Maria Bandeira de Melo, Agravado(s): Sagro Serviços Técnicos e Agrícolas Ltda. Advogado: Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 953300-61.2002.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: União (Sucessora da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA) , Procurador: Jair José Perin, Embargado(a): Jussara Silveira Ribeiro, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo no julgado. **Processo: AIRR - 1697000-94.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Gomes de Oliveira, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1932300-36.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Carlos Santos, Advogado: Silas de Souza, Agravante(s): Município de Cubatão, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): Jual - Prestação de Serviços e Locação de Mão-de-Obra S/C Ltda. Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 2008300-77.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Cícero dos Santos, Advogada: Luciana Beatriz Giacomini, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais de Fretamento e Serviços Gerais do Estado de São Paulo - COOFRETUR, , Agravado(s): Kuba Transportes e Turismo Ltda. Advogado: Luiz Aparecido Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2334600-46.2002.5.15.0900 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Sindicato de Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru e Mato Grosso do Sul, Advogado: Gilberto Camillo Magaldi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 2513300-98.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Promon Engenharia Ltda. Advogada: Andréa Augusta Pulici, Agravante(s): Marcos Antônio de Oliveira, , Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2514800-05.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Aginaldo Alarico dos Santos, Advogada: Marlene Ricci, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2575140-12.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Massa Falida de PNP - Produtora Nacional de Peças Ltda. e Outra, Advogado: Eli Alves da Silva, Agravado(s): Raimunda Maria de Almeida, Advogado: Carlos Pereira Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 2688900-36.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Humberto Marchina, Advogado: Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2801100-83.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Antônio Carlos Santos, Advogada: Sueli Garcez de Martino Lins de Franco, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 5819000-12.2002.5.10.0900 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a):



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Wilton da Cunha Pereira, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 6013200-19.2002.5.10.0900 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Uniway Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais Liberais Ltda. Advogado: Jorge Luiz da Silva Aluysio, Agravado(s): Carlos Alberto Flores dos Santos, Advogada: Lisbeth Vidal de Negreiros Bastos, Advogada: Antônia Telma Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8107040-10.2002.5.20.0920 da 20a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): José Domingos dos Santos, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem. Fica invertido o ônus da sucumbência. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Rubiana Santos Borges. Obs.: Falou pelo Recorrido a Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: AIRR - 1440-50.2003.5.23.0005 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 1441-35.2003.5.23.0005, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eni Maria do Nascimento Alves, Advogado: César Gilioli, Agravado(s): Estado de Mato Grosso, Procuradora: Denise Costa Santos Borralho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1441-35.2003.5.23.0005 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 1440-50.2003.5.23.0005, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Mato Grosso, Procuradora: Denise Costa Santos Borralho, Agravado(s): Eni Maria do Nascimento Alves, Advogado: César Gilioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20640-27.2003.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Agravado(s): Francisco Carlos Fernandes, Advogado: Grimaldo Edson Ferreira Passos, Agravado(s): Casa de Carnes Maringá do ABC Ltda. Advogado: José Ribeiro Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27540-04.2003.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Aérea Rio-Grandense - VARIG S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Luis Carlos Mafacioli, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28940-68.2003.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Catarina de Almeida Ribas e Outros, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: adiar o julgamento do feito a pedido do Exmo. Ministro Relator. **Processo: AIRR - 43640-80.2003.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Marivalda Rocha da Silva, Advogado: Almir Rodrigues e Silva, Agravado(s): Companhia de Eletricidade da Bahia - Coelba, Advogado: Nadyvaldo Oliveira Monteiro de Almeida, Agravado(s): Lincons - Montagens Industriais e Serviços Ltda. Advogado: Cláudio Fabiano Balthazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45240-05.2003.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Fabiano Laroca Altamiranda, Agravado(s): Dario da Silva, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46540-03.2003.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Espólio de Fernando Gregório dos Santos e Outros, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira S.A. Advogado: João Bráulio Faria de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Vilhena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47540-94.2003.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Abn Amro Real S.A. Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Cátia Regina Siston Santos, Agravado(s): Afonso Luiz da Costa Muniz, Advogado: Elvio Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68940-16.2003.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Dinea Soares da Silva, Advogado: Alcides Possamai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71140-02.2003.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Djalma Dias dos Santos, Advogado: Humberto Onofre Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81740-33.2003.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa, Advogada: Maria Nazaré Ferrão, Agravado(s): Afonso Rodrigues Soares, Advogado: Humberto Rabelo de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 87640-42.2003.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Paulo Ortiz Antônio e Outro, Advogada: Marta do Carmo Taques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 89240-98.2003.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Transcol Ltda. Advogada: Cristina Mascarenhas Diniz de M. Santos, Advogado: Adailton da Rocha Teixeira, Agravado(s): Júlio César de Melo Zanon, Advogada: Stella Maris da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 91640-23.2003.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Marineide Alves Dutra, Advogado: Valdecy Dias Soares, Recorrido(s): Banco Beg S.A. Advogado: José Antônio Alves de Abreu, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fulcro no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo de primeiro grau para que realize nova instrução e profira nova sentença, uma vez afastada a prescrição total da pretensão e reconhecida a prescrição parcial. **Processo: AIRR - 94441-50.2003.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Maria Lúcia Cassiano Araújo, Agravado(s): Arlindo dos Reis Menezes, Advogado: André Luís de Souza, Agravado(s): Usina Itaiquara de Açúcar e Álcool S.A. Advogado: Imalaiamo Figueiredo Paulo Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96640-76.2003.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Teksid do Brasil Ltda. Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): José Geraldo de Oliveira, Advogada: Sirlêne Damasceno Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 96740-04.2003.5.17.0006 da 17a. Região**, corre junto com RR - 96700-22.2003.5.17.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Jaime da Vitória, Advogado: Joaquim Augusto de A. Sampaio Netto, Embargado(a): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A. Advogada: Dulcelange Azeredo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 104740-84.2003.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Gomes, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Nathália Neves Burian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 109100-77.2003.5.05.0014 da 5a.**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Thiago Guerreiro Pinto, Recorrido(s): Marisa Santos de Santana, Advogado: Anderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 111240-76.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Antonio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Reginaldo Lino Riba e Outros, Advogada: Sandra Maria Estefam Jorge, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor dos reclamantes. **Processo: AIRR - 111640-31.2003.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivani Maria Mohr, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Mário de Freitas Olinger, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 114440-86.2003.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bison Indústria de Calçados Ltda. Advogado: Heitor Luiz Bigliardi, Agravado(s): Cléber Vieira Monteiro, Advogada: Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 115340-42.2003.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Pelotas, Advogada: Carina Delgado Louzada, Agravado(s): Dulce Helena Cunha Chagas, Advogado: Eisler Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 122340-79.2003.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Décio Freire, Recorrido(s): Antônio César Guimarães Cancela, Advogado: Otávio José de Vasconcellos Faria, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, § 6º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição extintiva do direito do reclamante e extinguir o feito com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso IV, do CPC. **Processo: AIRR - 123840-58.2003.5.01.0044 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro, Procuradora: Elisa Grinsztejn, Agravado(s): Maria do Socorro da Silva Soares, Advogada: Márcia Luzia Bromonschenkel, Agravado(s): Associação de Moradores e Amigos da Serra Morena, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 124440-75.2003.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Camargo Corrêa Cimentos S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Domingos Ferreira Ramalho, Advogado: Sílvio Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126240-76.2003.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Agravado(s): NZ Restaurante Ltda. Advogada: Tânia Mariza Mitidiero Guelman, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Isaque de Oliveira Santos, Advogado: José Luiz Rech, Agravado(s): Limone Eventos e Participações Ltda. , Agravado(s): Marcelo Tadeu Capobianco Galvez, , Agravado(s): Nelson Alves da Silveira Neto, , Agravado(s): Roberta Scaff Inácio, , Agravado(s): Juliana Scaff Inácio, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127940-75.2003.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Alexandre Reis, Advogada: Márcia Martin Torres, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137740-69.2003.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Citizmar Hotéis e Turismo Ltda. Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Tatiana de Araújo Wanderley,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Everaldo Teotônio Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 154840-80.2003.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Arapari Navegação Ltda. Advogado: Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Paulo Germano Costa de Arruda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 159340-70.2003.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Maurício José Ventorim, Advogado: Sidney Ferreira Schreiber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 163540-75.2003.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Zildo da Cunha Andrade Júnior, Advogado: Rinaldo Freire Carvalho Pires, Agravado(s): Condomínio Edifício Studio Boa Viagem, Advogada: Regina Coeli Campos de Meneses, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185740-15.2003.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Hermínio Lourenço, Advogado: Antônio Carlos Olibone, Agravado(s): Usina da Barra S.A. Açúcar e Álcool, Advogado: Ezidio Acácio Dionísio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191140-08.2003.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - CEFET/RN, Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Agravado(s): Antônio Felinto da Silva e Outros, Advogado: Paulo de Souza Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 191240-60.2003.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - CEFET/RN, Procurador: Gustavo Augusto Freitas de Lima, Agravado(s): Walfrido Pereira Brasil e Outros, Advogado: Paulo de Souza Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 223000-50.2003.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Babilônica Restaurantes Ltda. Advogado: Fábio Bueno de Aguiar, Recorrido(s): Fábio Cardoso Melara, Advogado: Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Recorrido(s): Marlene César Moraes Pereira, , Recorrido(s): Maria Magdalena Bango, , Recorrido(s): Luciano Eric Reis e Outro, Advogado: Veronica Caterina Beer, Recorrido(s): União (PGF), Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor do acordo firmado entre as Partes, mas respeitada a proporção de parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença condenatória transitada em julgado. **Processo: RR - 237500-04.2003.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Jurandir Cardoso Macedo, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às horas "in itinere" e à participação nos lucros, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto às horas "in itinere" para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento de horas "in itinere" com os respectivos reflexos, equivalentes ao tempo gasto pelo Reclamante entre a portaria da Empresa e o seu efetivo local de trabalho, a serem apuradas em sede executória, mediante liquidação por artigos, na qual deverá ser fixado o tempo gasto pelo Reclamante no mencionado trajeto interno.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 266140-13.2003.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Leverdin Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Mônica Schlebinger Leite, Agravado(s): Nilton Jorge Zagui, Advogado: Fayes Rizek Abud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7313100-05.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Coraci Castro de Barcelos, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7641900-67.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 7642300-81.2003.5.04.0900, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Ludovico Neumann, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7642300-81.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 7641900-67.2003.5.04.0900, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Eduardo Santos Cardona, Agravado(s): Ludovico Neumann, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7841700-76.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, Advogado: Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): Altamir Peralta da Rosa, Advogada: Rosane Nunes Trapaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 7886900-90.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Antônio dos Santos Correia, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Embargado(a): Refinaria de Petróleo de Manguinhos S.A. Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Embargado(a): C. E. Participações Ltda. Advogado: Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 7921600-11.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sílvia Mauren Orsi, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Albino de souza moura, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7935600-16.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Décio Brasil Flores Machado, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7959400-73.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 8858100-51.2003.5.04.0900, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Paulo Gilberto Piasenski, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8004400-96.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procuradora: Ana Luiza Alves Gomes, Agravado(s): Unienf - Passo Fundo Sociedade Cooperativa dos Prestadores de Serviços Autônomos Ltda. Advogado: Paulo Roberto Dornelles Terra Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8027800-42.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Adão Alves Pereira, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8083400-32.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Jamil Gomes Rangel, Advogada: Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Rafael Costa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8091300-82.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Eduardo Alves da Motta, Advogada: Iára Krieg da Fonseca, Agravado(s): Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - Ipergs, Procurador: Leandro Daudt Baron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 8320100-39.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Raul Medeiros, Advogado: Rodrigo Bernardes, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Letícia dos Reis Andreoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8381500-54.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Mário Petersen Souto Mayor e Outros, Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravante(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos autores e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da Fundação. **Processo: AIRR - 8695600-38.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Antônio Rodrigues, Advogado: Índio Américo Brasiliense Cezar, Agravado(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Procurador: José Pires Bastos, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8706700-87.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pedro Roberto de Oliveira, Advogada: Leonora Postal Waihrich, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Jair José Perin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8725100-36.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística - Central, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): Mem Simões Baptista e Outros, Advogado: Zirildo Lopes de Sá Filho, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8733300-48.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gilberto Antônio da Silva, Advogado: Cleber Justimiano Arnoud Battanoli, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 8743600-69.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Recorrido(s): Regis Luiz Weyh, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "complementação de aposentadoria" e "correção monetária", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 18 da SBDI-1 desta Corte Superior e por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da condenação a integração das horas extras no cálculo da aposentadoria do autor, nos termos da orientação jurisprudencial acima referida, bem como o pagamento de diferenças salariais decorrentes da correção monetária. **Processo: AIRR - 8792500-61.2003.5.12.0900 da 12a. Região**,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Imbituba, Advogado: Acary Palma Filho, Agravado(s): José Carlos de Souza, Advogado: César de Oliveira, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8814800-93.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo, Advogado: Valdemar Augusto Júnior, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Antônio Zitio de Macedo e Outros, Advogado: Adilson Teodósio Gomes, Agravado(s): Sindicato dos Estivadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8858100-51.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 7959400-73.2003.5.04.0900, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Agravado(s): Paulo Gilberto Piasenski, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR, Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 8869500-19.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Fabiano Zavanella, Agravado(s): Marco Antônio Gonzaga e Outros, Advogado: Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Advogado: Saint-Clair Mora Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 8995300-84.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Flávia Caminada Jacy Monteiro, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Antônio da Paz Brandão Ferraz, Advogado: Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 9021600-56.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Indústrias Anhembi S.A. Advogado: Paulo Marcos Rodrigues Brancher, Agravado(s): Afonso Francisco de Lima, Advogada: Eliana da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9043400-86.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Silvani Gassen Dal Forno, Advogada: Débora Simone Ferreira Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9078000-36.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vladimir Ortiz da Silva, Advogado: Pedro Maurício Pita Machado, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Procurador: Paulo de Tarso Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9090600-89.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Loiva Inês Galarraga Troina, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravado(s): Superintendência do Porto de Rio Grande - SUPRG, Procurador: Laércio Cadore, Agravado(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH, Procurador: Laércio Cadore, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Joel Fernando da Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9152900-87.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ervandir Roque da Silva e Outro, Advogado: Alexandre Duarth Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9164900-76.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cícera Gomes Saiago e Outros, Advogada: Augusta de Raefray Barbosa, Advogado: Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9176300-17.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Galo Branco Ltda. Advogado: José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): Marilene Chaves Barreto, Advogada: Cristiane de Fátima Sales Naylor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9182200-51.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dennys Benaglia Ferreira, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9185700-28.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Inácio José Correia, Advogado: Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Massa Falida da Iderol S.A. - Equipamentos Rodoviários, Advogado: Mário Unti Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9194100-31.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Sidney Ferreira, Agravado(s): Amarildo Luiz Martins, Advogado: Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9210500-66.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Oswaldo Layher e Outros, Advogado: Renato Gomes Ferreira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outro, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelos reclamantes, restando prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pelos reclamados. **Processo: AIRR - 9220900-26.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Clesse de Freitas Vieira, Advogada: Rosângela Lima da Silva, Agravado(s): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9250200-49.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Raimar Rodrigues Machado, Agravado(s): Gilberto Jaques Becker, Advogado: Ilton Ramão Cardoso do Canto, Advogada: Rosanna Claudia Vetuschi D'Eri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9258400-45.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sérgio Barbosa da Silva e Outros, Advogada: Marcelise de Miranda Azevedo, Agravado(s): Município de Gravataí, Advogado: Márcio Bones Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9379700-28.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Walter Vechiato, Advogado: Walter Vechiato Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 9572400-74.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Recorrido(s): Clebes José Dutra Gonçalves, Advogado: Irineu Cláudio Gehrke, Recorrido(s): Fundação dos Economizadores Federais - Funcef, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do artigo 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

condenação as horas extras no período em que o reclamante exerceu a função de gerente geral de agência, na cidade de Quaraí/RS (de 24/01/1996 a 11/06/1997). **Processo: AIRR - 9640200-22.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Luiz Fernando da Fonseca Prux, Advogado: Luiz Antônio Romani, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9744300-28.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Olga Rejane Hoffmann, Advogado: Luiz Fernando Schueler Rabeno, Agravante(s): Banco Santander S.A. Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR - 9757200-43.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Wladimir Dirceu Empinotti, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Agravante(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogada: Fernanda Sesti Diefenbach, Agravado(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento do reclamante. Prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 9770500-72.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 27640-94.2000.5.04.0016, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): José Nelson Schilling, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9773200-75.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Edison José Paulo, Advogada: Gislaíne Tauil Pivatto, Agravado(s): De Maio Gallo S.A. - Indústria e Comércio de Peças para Automóveis, Advogada: Márcia Maria de Carvalho Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 9876400-44.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s) e Recorrido(s): Marco Antônio Ribeiro, Advogado: Luiz César Keppes Ayub, Advogado: Lisiane Anzzulin, Agravado(s) e Recorrente(s): Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense, Advogado: Jorge Luiz Tomatis Petersen, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto pelo reclamado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. Prejudicado o exame do segundo tema, bem como do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 9898800-52.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Agravado(s): Valdete Ali Odes, Advogado: Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9900700-70.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Anselmo de Castro Pereira, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9927600-90.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Comunidade Evangélica Luterana de São Paulo, Advogada: Tatiana Batista Fernandes, Agravado(s): Geclair da Conceição Lucas da Cunha, Advogada: Eliane Tonello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9957700-28.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Carlos Corrêa Rodrigues e Outros, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Rio Grande Energia S.A. Advogado: Carlos Eduardo Martins Machado, Agravado(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. , Agravado(s): Companhia de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 9960800-88.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Júlio Rodrigues da Silva, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9964700-79.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ely Nunes Villar e Outros, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: Otávio Paz da Silva, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9985300-24.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Fernando Rosa Constante, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Município de Gravataí, Advogada: Lidiana Macedo Sehnem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002276-65.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Júlio José Queiróz, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029576-02.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. Advogado: Tomás Cunha Vieira, Agravado(s): Caroline de Vargas Lovato, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1036876-15.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: João Pedro Silvestrin, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Maria Luíza Barbosa Sandri, Advogado: Celito Cristofoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1049986-81.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Patrícia Oliveira da Silva, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Agravado(s): True Administração de Informações Ltda. Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: A-AIRR - 1072976-50.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): Marcus Vinícius Teodoro Lopes, Advogado: Gerlânia Maria da Conceição, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 1073986-48.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Disport do Brasil Ltda. Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Advogado: Arturo Freitas Zurita, Agravado(s): Leandro Nunes do Espírito Santo, Advogado: Renato Castro da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 3% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: AIRR - 1079186-36.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vili Guerino Peruzzo e Outros, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Agravante(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada FUNDAÇÃO BANRISUL, para determinar o





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

processamento do recurso de revista, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o julgamento do agravo de instrumento dos reclamantes. **Processo: ED-AIRR - 1085386-59.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Alberto Schimit, Advogada: Andréa Bueno Magnani, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogada: Cristina Reindolff da Motta, Embargado(a): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogado: Eduardo Ramos Rodrigues, Embargado(a): Rio Grande Energia S.A. Advogada: Daniele da Rocha Pereira, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT, Advogado: Homero Bellini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1090806-45.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Aline de Lima Riccardi, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Santa Rosa, Advogado: Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1093676-63.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a legitimidade ativa do sindicato e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que proceda a novo julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Custas em reversão pelo reclamado. **Processo: AIRR - 1105646-60.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Renata Hintz, Advogada: Adriana Zanette Rohr, Agravado(s): Confecções Simon-Braun Ltda. Advogado: Breno Eduardo Kaercher, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 1106846-05.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Paulo Nazário dos Santos e Outros, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 1107216-81.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Tônia Russomano Machado, Recorrente(s): Ademar Antônio de Azeredo e Outros, Advogado: Antônio Martins dos Santos, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Paulo Roberto da Cunha, Advogada: Adriana Isabel Lottermann Leal, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista desta reclamada, apenas quanto ao tema "bônus-alimentação - descontos de custeio", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a restituição dos valores descontados dos reclamantes, a título de custeio parcial do bônus-alimentação. Também à unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo. **Processo: RR - 1122576-56.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Marli Ana Bertol Rodrigues, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Gislaine Maria Marengo da Trindade, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos efeitos da aposentadoria espontânea, por violação do art. 453 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

restabelecendo a sentença de origem (fl. 268), determinar o pagamento da multa de 40% alusiva ao FGTS, relativa a todo o contrato de trabalho, bem como do aviso-prévio previsto em norma coletiva. Indefiro o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT, porquanto as verbas deferidas não têm natureza salarial. **Processo: AIRR - 1168056-57.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Adriana da Silva, Advogado: Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Agravado(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Reinaldo José Peruzzo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12540-15.2004.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Carlos José Nunes Pereira, Advogado: Oswaldo Oliveira de Freitas, Agravado(s): Sctel Telecomunicações e Engenharia Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17440-36.2004.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wilson Dias Pereira, Advogado: Marco Antônio Bilibio Carvalho, Agravado(s): Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, Advogado: Flávio Luiz Medeiros Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22040-16.2004.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eduardo Luiz Matarazzo, Advogado: Omar de Almeida, Agravado(s): Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S.A. Advogado: Octávio Bueno Magano, Advogado: Sólton de Almeida Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28640-33.2004.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda. Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): André Luiz da Costa Silva, Advogado: Ronny André Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 28740-53.2004.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Recorrido(s): Marcos José Guedes, Advogado: João Batista Pinheiro de Freitas, Decisão: Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional e excluir da condenação o pagamento da referida verba. **Processo: ED-AIRR - 32240-90.2004.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Top Mall Administradora de Condomínio Ltda e Outros, Advogado: Renato Andrade de Souza, Advogado: Arnaldo Rocha Mundim Júnior, Embargado(a): Karlla Fonseca Magalhães, Advogado: Carlos Antônio Reis, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 34740-42.2004.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): José Marcos Dantas, Advogado: Francisco Ataíde de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41340-49.2004.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Soares de Almeida Miranda Neto, Advogado: José Eustáquio Lacerda Fonseca, Agravado(s): Banco Itaú S.A. Advogada: Ana Paula de Castro Lucas, Agravado(s): Banco Bemge S.A. Advogada: Valéria Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 45440-56.2004.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jeferson Carlos Brunelli, Advogado: Luiz Nelson José Vieira, Recorrido(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Rubiana Santos Borges, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, após o Exmo. Ministro Relator ter conhecido do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dado



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

provimento para deferir o pedido de equiparação salarial, nos moldes da sentença proferida em 1º Grau. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrida, Dra. Rubiana Santos Borges. Obs.: Falou pela Recorrida a Dra. Rubiana Santos Borges. **Processo: AIRR - 45441-11.2004.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 45440-26.2004.5.04.0007, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Dalvo da Rosa Nunes, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Gilson Soares Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45440-26.2004.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 45441-11.2004.5.04.0007, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Dalvo da Rosa Nunes, Advogado: Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Ercio Weimer Klein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47340-14.2004.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais - Rede Sarah de Hospitais do Aparelho Locomotor, Advogado: José Messias Nunes Amaral, Agravado(s): Nédio Luiz Pereira Júnior, Advogada: Maria Rosângela de Oliveira Pedreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60540-68.2004.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Francisco de Assis Alves, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Rafael de Sá Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 69940-34.2004.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Guilherme dos Santos Lima, Advogado: Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 71941-84.2004.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas - Ambev e Outras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Felizardo Lopes, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71940-02.2004.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Antônio Felizardo Lopes, Advogado: Francisco Antônio Gaia Filho, Agravado(s): Companhia Brasileira de Bebidas - Ambev e Outras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 95340-10.2004.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Agravado(s): José Severino Fernandes, Advogado: Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): São Paulo Futebol Clube, Advogada: Carla Alexandra Rodrigues Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 99800-14.2004.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Recorrido(s): Lauro Emílio da Rocha, Advogado: James Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto à prescrição e à dobra das férias do trabalhador avulso, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, declarar prescritos os direitos oriundos de contratações anteriores ao biênio do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

ajuizamento da ação e excluir da condenação o pagamento das férias em dobro acrescidas do terço constitucional. **Processo: AIRR - 104540-53.2004.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportadora Wadel Ltda. Advogada: Sônia Regina Marques Barreiro, Advogada: Vivian Araújo Valério, Agravado(s): Weslen Costa da Silva, Advogado: Manoel José de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106240-69.2004.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): José Carlos Santos Oliveira, Advogada: Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111740-64.2004.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ivo José Antônio, Advogado: Longobardo Affonso Fiel, Agravado(s): Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - Casemg, Advogada: Carolina Ventura Porfírio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112540-11.2004.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): Lucia Helena de Souza, Advogado: Alexandre da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112640-20.2004.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Carlos do Amaral, Advogado: Sandro André Oliveira Cariboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 120440-68.2004.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Mineração Serra da Fortaleza Ltda. Advogado: Vitor Luiz Menezes de Andrade, Agravado(s): Pedro Melo Pereira, Advogado: Danilo Franzoni Gurian, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 131140-05.2004.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ingrid Pires da Silva, Advogado: Luciano José Nunes, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Criativa Publicidade Ltda. Advogado: Eric Miranda Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 132340-48.2004.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Antônio Jorge Moratório, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Advogada: Joselita Maria da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144440-64.2004.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Carlindo Elias Sassim, Advogado: Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 148740-40.2004.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação Memorial da América Latina, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): Cristiane Dias da Rocha, Advogada: Antônia Conceição Barbosa, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança S/C Ltda. e Outro, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154440-67.2004.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Gradiente Eletrônica S.A. Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Agravado(s): Célia Regina da Silva, Advogado: Valéria Pereira Marçal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162340-91.2004.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Marco Aurélio Aguiar Barreto, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Amil Eduardo Lima Zákia, Advogado: Edvil Cassoni Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 225840-96.2004.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Benedita Aparecida Delfino Rodrigues, Advogado: Manoel da Silva Neves Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 410041-22.2004.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): TIM Brasil S.A. Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Néelson Pereira Cordonet, Advogado: Karina Hassun Moscon, Agravado(s): Massa Falida de Tecnosistemi Brasil Ltda. , Advogado: Mário Unti Júnior, Agravado(s): Servsite Ltda. Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Sitesharing Empreends em Telecomunic Ltda. Advogado: Luiz Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 410040-37.2004.5.02.0201 da 2a. Região**, corre junto com RR - 410000-55.2004.5.02.0201, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sitesharing Empreends em Telecomunic Ltda. Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Néelson Pereira Cordonet, Advogado: Karina Hassun Moscon, Agravado(s): Massa Falida de Tecnosistemi Brasil Ltda. , Advogado: Mário Unti Júnior, Agravado(s): TIM Brasil S.A. Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Agravado(s): Servsite Ltda. Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 410000-55.2004.5.02.0201 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 410040-37.2004.5.02.0201, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Massa Falida de Tecnosistemi Brasil Ltda. , Advogado: Mário Unti Júnior, Recorrido(s): Néelson Pereira Cordonet, Advogado: Karina Hassun Moscon, Recorrido(s): TIM Brasil S.A. Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): Servsite Ltda. Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Recorrido(s): Sitesharing Empreends em Telecomunic Ltda. Advogado: Luís Otávio Camargo Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa do art. 467 da CLT, por contrariedade à Súmula 388 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, excluir da condenação a referida multa. **Processo: A-AIRR - 1805440-95.2004.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital Santa Cruz S.A. Advogado: Sérgio Morês, Agravado(s): Nair do Carmo dos Santos, Advogado: Rubens de Oliveira Ferraz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, mantendo o despacho agravado, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 7108340-60.2004.5.09.0661 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Osvaldo Issamu Minami, Advogado: Carlos Roberto Ferreira, Agravado(s): Urandir Cazetta, Advogada: Ivani Siriani da Silva, Agravado(s): Cooperativa Central Agrícola Sul-Brasil, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4900-89.2005.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. Advogada: Jorgina Ilda Del Pupo, Recorrido(s): Eduardo Ambrósio Barroso, Advogada: Luciana Spelta Barcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando parcialmente a decisão de fls. 454-455, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, a fim de que enfrente a questão fática destacada na fundamentação. **Processo: A-AIRR - 7440-19.2005.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Martin Brower Comércio Transportes e Serviços



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Ltda. Advogada: Maria Cecília Azzi Camargo, Agravado(s): Alex Adriano dos Santos, Advogado: Leandro Diniz Souto Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 13040-16.2005.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A. Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): Francisco Agostinho de Paula Paiva, Advogado: Augusto Sérgio do Desterro Santos, Agravado(s): Profissional Vida Consultoria Ltda. Advogado: Antônio Francisco de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29840-63.2005.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): Francisco Ellis, Advogado: Ione de Cássia Mutton, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 30040-81.2005.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Antônio Ivo, Advogada: Marlene Ricci, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à prescrição do FGTS, por contrariedade à Súmula 362 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a incidência da prescrição trintenária sobre o pedido de pagamento de diferenças de FGTS, devendo os autos retornar à Vara do Trabalho de origem para a apreciação da questão de fundo. **Processo: AIRR - 32142-61.2005.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 32141-76.2005.5.03.0135, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Hamilton Tavares de Oliveira, Advogado: José Aparecido de Almeida, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32141-76.2005.5.03.0135 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 32142-61.2005.5.03.0135, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Hamilton Tavares de Oliveira, Advogado: José Aparecido de Almeida, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 33140-93.2005.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Telma Berardo, Embargado(a): Pedro Ribeiro, Advogado: Eliane Barboza Santos de Moura, Embargado(a): Solução Segurança e Vigilância Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 34640-86.2005.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Carlos Hilde Justino Melo da Silva, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Joilso Soares de Andrade, Advogado: Fernando Augusto Palma Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 36500-76.2005.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrente(s): Leonardo Florentino de Moura, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista do Reclamante e da Reclamada. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Fabiano Santos Borges; **Processo: AIRR - 51840-02.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Agravado(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): José Carneiro Leão Júnior, Advogado: Rostan Menezes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maravilha, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogado: Maria de Fátima da Silva Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 59400-24.2005.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Americana, Procurador: Caroline Martins Tomazin Bortolucci, Recorrido(s): Jurandir Vieira, Advogada: Cláudia Akiko Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: ED-AIRR - 60640-82.2005.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGF), Procurador: Vanessa Mirna B. G. Rego, Embargado(a): José Faria, Advogado: Maria do Carmo Tavares da Cunha, Embargado(a): J. O. Alves da Motta Instalações Elétricas e Hidráulicas Ltda. - ME, Advogado: Rosalvo Garcia de Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 63100-75.2005.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Bruno Vicente Becker Vanuzzi, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Recorrido(s): Michel Lizot, Advogada: Raquel Calegari, Recorrido(s): Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda. Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Recorrido(s): Infocoop Serviços - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda. Advogado: Guilherme Goldschmidt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante ao reconhecimento do vínculo empregatício e aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a inexistência de vínculo empregatício entre o Reclamante e a 1ª Reclamada, CEF, e restringir a condenação solidária da Recorrente ao pagamento dos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado e das horas extras. **Processo: AIRR - 67341-59.2005.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Uruguaiana, Procurador: André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): Sérgio Antônio Mendes, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72940-47.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 72941-32.2005.5.09.0022, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Natal Ribeiro, Advogado: Andréa Daros Costa, Agravado(s): Município de Paranaguá, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72941-32.2005.5.09.0022 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 72940-47.2005.5.09.0022, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Paranaguá, Advogado: Alexandre Gonçalves Ribas, Agravado(s): Natal Ribeiro, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82840-66.2005.5.03.0072 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Italmagnésio Nordeste S.A. Advogada: Simone Seixlack Valadares, Agravado(s): Albertino Cardoso Rodrigues, Advogada: Walquíria Fraga Álvares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 94700-32.2005.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Claudenilson Aparecido Alexandre Gardenal e Outros, Advogada: Rose Emi Matsui, Recorrido(s): Guarda Municipal de Americana - Gama, Advogado: Maurício Marzochi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, declarar a invalidade do regime de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, por ausência de previsão em norma coletiva, e determinar o pagamento do adicional por labor extraordinário, no que se refere às horas que ultrapassarem a 8ª diária e àquelas que não ultrapassarem a 44ª semanal, bem como o



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

pagamento de horas extras, acrescidas do respectivo adicional, e do respectivo adicional, pelas horas que ultrapassarem a 44ª semanal. Deve ser observada, ademais, a prescrição quinquenal incidente sobre o pleito, de forma que se pronuncia a prescrição extintiva do direito às parcelas anteriores a cinco anos contados da data do ajuizamento da ação. Custas, em reversão, pela Reclamada, das quais fica isenta, tendo em vista que se encontra ao abrigo do Decreto-Lei 779/69 e do art. 790-A da CLT. Inverte-se o ônus da sucumbência. O valor da condenação que ora se arbitra é de R\$ 100.000,00. Custas no importe de R\$ 2.000,00. **Processo: RR - 99400-36.2005.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Randon S.A. Implementos e Participações, Advogado: Prazildo Pedro da Silva Macedo, Recorrido(s): Caren Luana Stedten, Advogada: Maísa Ramos Arán, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista patronal para, afastando a existência de doença ocupacional, bem como a indenização por danos morais dela decorrentes, e a reintegração no emprego, restaurar a sentença que julgou totalmente improcedente a reclamação trabalhista. Prejudicada a análise do tema do julgamento "extra petita". Custas invertidas, pela Reclamante, das quais fica isenta. **Processo: AIRR - 101140-45.2005.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carlos Agnaldo Teixeira, Advogado: Jorge Nery de Oliveira Filho, Agravado(s): Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - Saep, Advogado: Osvaldo Pinto de Campos, Advogado: Sandra Valéria Vadala Müller, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 102300-09.2005.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Robson Silva Mascarenhas, Recorrido(s): Francisco Antônio da Silva e Outros, Advogado: Antônio Leonel de Almeida Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 108240-42.2005.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: João Pires dos Santos, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Embargado(a): Armando Borges, Advogado: Bruno Alvarez Silva, Embargado(a): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 109940-77.2005.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Valéria Tarifa Garcia Spletstoser, Advogada: Eliane Gutierrez, Agravado(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Valdeми Mateus da Silva, Advogado: Sandro Domenich Barradas, Advogado: Eliezer Ricco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112740-20.2005.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Tim Celular S.A. Advogado: Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Agravado(s): André Rodrigues Caldas, Advogado: Flávio Cusano Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 114785-02.2005.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): João Barreto Gomes, Advogada: Deise de Andrada Oliveira Palazon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 117140-56.2005.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Carlos de Moraes e Silva, Advogada: Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117840-74.2005.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Jair José Perin, Agravado(s): Vera Lúcia Nascimento Santos, Advogado: Paulo Sérgio dos Santos Bomfim, Agravado(s): Degrau - Empreendimentos e Serviços Ltda. Advogado: Paulo Sérgio dos Santos Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**AIRR - 118440-60.2005.5.10.0006 da 10a. Região**, corre junto com RR - 118400-78.2005.5.10.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Gerson Carlos Afonso, Advogado: Lúcio Cezar da Costa Araújo, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 118400-78.2005.5.10.0006 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 118440-60.2005.5.10.0006, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Recorrido(s): Gerson Carlos Afonso, Advogado: Lúcio Cezar da Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 126640-21.2005.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sobremetal Recuperação de Metais Ltda. Advogado: Ney José Campos, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belo Horizonte - STTRBH, , Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para afastar a deficiência de traslado, passando ao imediato julgamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 131140-63.2005.5.01.0024 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Bruno Hazan Carneiro, Agravado(s): Luis Claudio Fernandes da Silva, Advogado: Paulo Cesar Loureiro Pinto, Agravado(s): Cooperativa Multicoop, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 131600-83.2005.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Matão, Advogado: Leandro Gandin Chiquitelli, Recorrido(s): Lúcia Moreira Marques Tavares, Advogado: Fernando Jesus Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, fixar os juros de mora no índice de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: AIRR - 133140-40.2005.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Proeng Construtora e Incorporadora Ltda. Advogado: Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: José Maurício Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 135000-50.2005.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - Agespisa, Advogada: Mary Barros Bezerra Machado, Recorrido(s): Raimundo Nonato Galeno, Advogado: Francisco Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das parcelas relativas ao décimo terceiro salário proporcional, às férias acrescidas de 1/3, às retenções fiscais, aos descontos previdenciários e à determinação da anotação relativa ao vínculo de emprego, na CTPS do reclamante, e, em consequência, julgar improcedente a presente ação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Resta prejudicado o exame dos honorários advocatícios. **Processo: A-AIRR - 135340-79.2005.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Exact - Seleção, Locação e Colocação de Pessoal Ltda. Advogado: Edison Roberto Rodrigues de Camargo, Agravado(s): Ivani Gonçalves da Silva, Advogada: Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 6.759,32 (seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos), ante o seu caráter manifestamente infundado. **Processo: ED-A-AIRR - 140340-46.2005.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Transportadora e Comércio Lunardi Ltda. Advogado: Júlio Guilherme Müller, Embargado(a): Greice Daiane Isotton e Outros (Representados pela mãe Rosali Maria Bruschi Isotton), Advogado: Oenes



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Neckel de Menezes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: AIRR - 148540-67.2005.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Marcia Amino, Agravado(s): Agenor José de Barros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Maria Felisa Moreno Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 155040-55.2005.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Lúcia Helena Marques Trevisan, Advogada: Eliane Gutierrez, Recorrido(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Caetano Aparecido Pereira da Silva, Advogado: Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional por violação dos arts. 458 do CPC, 832 da CLT e 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie as razões insertas nos embargos de declaração da Reclamante no tocante à existência de acordo coletivo de trabalho prevendo a extensão das normas do Decreto 7.711/76 aos empregados admitidos até 1984. **Processo: AIRR - 158740-05.2005.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogado: Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): Tânia Mara de Castro Costa, Advogado: Eber João Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 166500-84.2005.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luzinete Paulino Siqueira, Advogado: Luis Fernando Nogueira Moreira, Recorrente(s): Chocolates Garoto S.A. Advogado: José Domingos de Almeida, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista obreiro e patronal. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 171900-63.2005.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Antônio Fernando Clementino e Outros, Advogado: Juracy Lopes, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes. Também à unanimidade, declarar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, nos termos do artigo 500, III, do CPC. **Processo: A-AIRR - 176740-30.2005.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Bombril S.A. Advogado: Maurício Vedovato, Agravado(s): Oswaldo Galvão Carvalho, Advogada: Raquel Calixto Holmes Catão Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 5.381,09 (cinco mil trezentos e oitenta e um reais e nove centavos), em face da interposição de recurso manifestamente infundado. **Processo: ED-RR - 178100-75.2005.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego Azerdo Lorencini, Embargado(a): Nailson Ferreira da Silva, Advogado: Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): Soercel Construções e Montagens Ltda. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 205200-42.2005.5.04.0341 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Nilton Buzatto, Advogado: Antônio Escosteguy Castro, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Recorrido(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Carlos Roberto Ferrão Thomas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Antônio Cândido Osório Neto, patrono do Recorrente. **Processo: AIRR - 205240-24.2005.5.04.0341 da 4a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Antônio Cândido Osório Neto, Advogado: Christian Lopes Sant'Anna, Agravado(s): Nilton Buzatto, Advogada: Aline Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271340-04.2005.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sistema Integrado de Educação e Cultura - Sinec Ltda. Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Advogado: Juliana Helena Jordão, Agravado(s): Márcia Regina Bussadori Albino, Advogada: Carla da Rocha Bernardini Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326040-93.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogada: Maria Verônica da Silva Barros, Agravado(s): Celeste Maria Costa Maia, Advogado: Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 906640-05.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Condomínio Edifício Coronel João Batista Anciutti, Advogado: Ivan Sérgio Tasca, Agravado(s): Domingos José da Costa, Advogada: Lissandra Regina Reckziegel Garcia, Agravado(s): União (PGF), , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1005200-15.2005.5.15.0143 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Roberto Abramides Gonçalves Silva, Recorrido(s): Oswaldo Scucuglia Júnior, Advogado: Dorival Parmegiani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1953600-96.2005.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Madeireira Varaschin S.A. Advogado: José Ronaldo Carvalho Saddi, Recorrente(s): Juciel de Jesus Pereira, Advogado: José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II - não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante, consoante o disposto no art. 500, III, do CPC. **Processo: RR - 7800-58.2006.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Mara Rosane Forgiarini Pergher, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrente(s): Banco Santander S.A. Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas no tópico referente ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, no tópico, condenar o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com o acréscimo de 50% e com os mesmos reflexos já deferidos para as demais horas extras; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas quanto à época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula 381 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, determinar que a correção monetária incida pelo índice do mês subsequente ao laborado, a partir do dia primeiro. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Hitler Godoi dos Santos. **Processo: ED-A-AIRR - 9340-41.2006.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Construtora Suarez Ltda. Advogado: José Leite Saraiva Filho, Embargado(a): Natan Betman Ferreira, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Reclamada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 21340-83.2006.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Brasil S.A. Advogado: Viviane Castro Neves Pascoal, Agravado(s): Luiz Adriano Paulino, Advogado: Osvaldo Balan, Agravado(s): Mendes & Pavão Acessórios para Veículos Ltda. - ME, Advogado: Marcelo Lourencetti, Decisão: retirar o feito de pauta a pedido da Exma. Relatora.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: AIRR - 26940-83.2006.5.15.0087 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 26941-68.2006.5.15.0087, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Nelmara Campinas Assessoria em Recursos Humanos Ltda. Advogado: Luís Alberto Lemes, Agravado(s): Juliano Rafael da Silva, Advogada: Ana Célia Sousa Esteves, Agravado(s): Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. Advogado: Bruno Henrique Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26941-68.2006.5.15.0087 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 26940-83.2006.5.15.0087, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. Advogado: Bruno Henrique Gonçalves, Agravado(s): Juliano Rafael da Silva, Advogada: Ana Célia Sousa Esteves, Agravado(s): Nelmara Campinas Assessoria em Recursos Humanos Ltda. Advogado: Luís Alberto Lemes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 29900-66.2006.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Elisabet Nascimento Polli, Recorrente(s): Teodosio Suchodolak, Advogado: Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelas Partes. **Processo: RR - 36641-66.2006.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Unimed Corretora de Seguros S/C Ltda. Advogado: Celso de Jesus Pestana Duarte, Recorrido(s): Álvaro José da Silveira, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Luís Carlos Moro, Recorrido(s): Unimed Seguros Saúde S.A. Advogado: Armando Ribeiro Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Nilton da Silva Correia. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Nilton da Silva Correia. **Processo: RR - 36640-81.2006.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Unimed Seguros Saúde S.A. Advogado: Armando Ribeiro Gonçalves Júnior, Recorrido(s): Álvaro José da Silveira, Advogado: Luís Carlos Moro, Recorrido(s): Unimed Corretora de Seguros S/C Ltda. Advogado: Luiz Norton Nunes, Advogado: Celso de Jesus Pestana Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Nilton da Silva Correia, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 37040-78.2006.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Vanúcia Dias Santiago, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): União (PGU), Procuradora: Lygia Maria Avancini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 42340-15.2006.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Milton Vilela Borges, Advogado: Milton Vilela Borges, Agravado(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 42800-74.2006.5.02.0253 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Vera Lúcia Silveira Peixoto, Embargado(a): Antonio Bandeira Costa, Advogado: Carlos Simões Louro Junior, Advogado: Ricardo André do Amaral Leite, Embargado(a): Montreal Engenharia S.A. Advogada: Jacira de Oliveira Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da Reclamada para sanar a omissão existente no acórdão embargado, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 45640-48.2006.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

São Paulo, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Recorrido(s): Jacqueline Zitti Lemos, Advogado: Adriano de Camargo Peixoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo. **Processo: RR - 50400-70.2006.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Tel Agência de Turismo Ltda. Advogado: Lisa Helena Arcaro Ferrareze, Recorrido(s): Dário Souza Sobrinho, Advogada: Patrícia Dias Barbiero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 51040-33.2006.5.05.0006 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jane Mary Guerreiro Pacheco, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Luís Gustavo Soares Alfaya, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 55400-76.2006.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Procurador: Maurício Coentro Pais de Melo, Recorrente(s): RS Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrente(s): Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A. Advogada: Izabel Aparecida Flores de Oliveira, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrido(s): Votorantim Cimentos N/NE S.A. Advogada: Léa Maria Melo Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pela reclamada RS Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. pela reclamada Construcap CCPS Engenharia e Comércio S.A. e pelo Ministério Público do Trabalho da 20ª Região. **Processo: ED-AIRR - 56540-96.2006.5.19.0004 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal, Advogado: Artur Eduardo Cavalcante Siqueira, Embargado(a): Fernando Marcelo de Paula, Advogado: Lindalvo Silva Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 57340-34.2006.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Perdigão S.A. Advogado: Alessandra Howes, Agravado(s): José Luis Prismas, Advogado: Santo Onei Puhl Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68440-93.2006.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Augusto de Oliveira Almeida, Advogado: José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): Light Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 74200-21.2006.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Recorrido(s): Geverson Pinho Beidacki, Advogado: Francisco Leonardo Scorza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 74300-73.2006.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - Crea/PR, Advogado: Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): Hermenegildo da Roda, Advogado: Samir Thomé Filho, Advogado: Celso Aldinucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à estabilidade do art. 19 do ADCT,, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

lhe provimento para, reformando a decisão regional, no aspecto, afastar o reconhecimento da estabilidade do empregado e determinar o restabelecimento da sentença que julgou improcedentes todos os pedidos formulados pelo Autor. **Processo: RR - 74500-61.2006.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): José Pires Barreto, Advogado: Gustavo de Paula Oliveira, Recorrente(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Ursulino Santos Filho, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista obreiro; II - conhecer do recurso de revista patronal apenas quanto ao tema alusivo ao reflexo das horas extras no descanso semanal remunerado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, para excluir da condenação do pagamento dos reflexos das horas extras no DSR. Obs.: A Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes não participou do julgamento deste processo. **Processo: RR - 76400-76.2006.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Marcus Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico-Petrolero do Estado da Bahia, Advogado: Nei Viana Costa Pinto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da revista da Petrobras Reclamada; II - conhecer da revista da Petros Reclamada apenas quanto à multa por litigância de má-fé, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação a multa por litigância de má-fé. Prejudicada a análise da revista quanto à prescrição, à integração da parcela participação nos lucros e resultados nos proventos da aposentadoria, à competência da Justiça do Trabalho, ao reajuste salarial extensível aos aposentados e aos honorários advocatícios. **Processo: RR - 86500-72.2006.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Laércio Cadore, Recorrido(s): Higisul Limpeza e Conservação Ltda. , Recorrido(s): Neli da Silveira Espindula, Advogado: Stephen Körting, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4, II, da SBDI-1 do TST, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo e seus reflexos e, invertendo-se, por corolário, o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais, nos termos do art. 790-B da CLT, dos quais a Reclamante fica isenta, pois beneficiária da justiça gratuita e a verba honorária. **Processo: A-AIRR - 91240-96.2006.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Isabel Cristina Pinho Bandeira Albuquerque, Agravado(s): Carla Vianna Prates, Advogado: Sandoval Curado Jaime, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para a Conservação de Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Cotradasp, , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por desfundamentado. **Processo: RR - 98500-37.2006.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Marcos de Borba Kafruni, Advogado: Luciano Ferreira Peixoto, Advogado: José Alexandre Fenilli de Miranda, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): Darcísio Schneider, Advogado: Leonardo Ernesto Nardin Stefani, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da CEF no tocante ao pagamento da cesta-alimentação para os aposentados, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, reformando o acórdão regional, no particular, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pleito atinente ao pagamento da cesta-alimentação; II - reputar prejudicada a análise da revista da Reclamada FUNCEF quanto ao auxílio cesta-alimentação e à fonte de custeio.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: RR - 101200-85.2006.5.04.0751 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 101240-67.2006.5.04.0751, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Gilberto Jorge Euclides Spillari da Silva, Advogado: Marcos Sperry Gomide, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Moisés Vogt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema alusivo ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50%, e reflexos. **Processo: AIRR - 101240-67.2006.5.04.0751 da 4a. Região**, corre junto com RR - 101200-85.2006.5.04.0751, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Moisés Vogt, Agravado(s): Gilberto Jorge Euclides Spillari da Silva, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 106340-81.2006.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Flávio Santa Rita, Advogado: José Maria Campêlo dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112840-33.2006.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Carlos Roberto de Araújo, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Guilherme Augusto de Faria Corrêa, Advogado: Maria Lúcia Cavalcanti Jales Soares, Advogada: Maria de Fátima Delgado Nobre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 118940-86.2006.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procuradora: Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Norma Silvia Queiroz de Paula, Embargado(a): Maria Janete de Lima, Advogado: Carlos Alberto Marques Júnior, Embargado(a): Rangel & Farias Ltda. Advogado: Francisco das Chagas Cassiano da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 127040-13.2006.5.03.0012 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 127041-95.2006.5.03.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): CPM Braxis S.A. Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Gilberto Mendes Marra, Advogada: Maria Inês Vasconcelos Rodrigues de O. Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127041-95.2006.5.03.0012 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 127040-13.2006.5.03.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Amauri de Souza, Agravado(s): CPM Braxis S.A. Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): Gilberto Mendes Marra, Advogada: Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 127140-12.2006.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Edena Maganhato, Advogado: André de Faria Brino, Agravado(s): Musta Modas Ltda. e Outro, , Agravado(s): Elaine de Paula Ferreira, Advogado: José Valdir Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 128100-88.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Vivo S.A. Advogada: Paula Lopes Azevedo dos Santos, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Adriano José Couto de Malha, Advogado: Jorge Alberto Barbosa Vargas, Recorrido(s): Dias Lopes Construções Ltda. Advogado: Jeferson Mayer, Recorrido(s): Top Service Serviços e Sistemas Ltda. Advogado: Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta à



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Reclamada Vivo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: ED-AIRR - 132642-81.2006.5.21.0012 da 21a. Região**, corre junto com AIRR - 132641-96.2006.5.21.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, , Embargado(a): Francisco Teotônio Sobrinho, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 132641-96.2006.5.21.0012 da 21a. Região**, corre junto com ED-AIRR - 132642-81.2006.5.21.0012, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip (Em Recuperação Judicial), Advogado: Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Francisco Teotônio Sobrinho, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 134240-98.2006.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia - Capaf, Advogada: Monamares Gomes Grossi, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Agravado(s): Aldenir Courinos Lima, Advogado: Ivanilson Lucas Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar a multa prevista no § 2º do art. 557 do CPC, no importe de 5% do valor corrigido da causa, em favor do reclamante. **Processo: ED-AIRR - 145040-95.2006.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Hipercard Banco Múltiplo S.A. Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Clévia Pereira de Freitas, Advogado: Odir de Paiva Coelho Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 152440-03.2006.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Wagner Manzatto de Castro, Agravado(s): Aparecida Cabas Ruiz, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 174100-34.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, , Recorrido(s): Daniela Cristina de Paula, Advogada: Adriana Gomes Ferverça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e quanto à base de cálculo do adicional por tempo de serviço, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo e que a base de cálculo do adicional por tempo de serviço seja o vencimento básico da Reclamante. **Processo: RR - 179900-38.2006.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Walter Vieira Borges, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Thiago D' Ávila Melo Fernandes, Advogado: Luiz Fernando de Moraes, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Janaína Lúcia Loureiro de Freitas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à natureza jurídica do abono, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Mozart Victor Russomano Neto. **Processo: RR - 206000-09.2006.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Emilio Palmer, Advogado: Osmires João Carlos Turra, Advogado: Bruno da Costa Turra, Recorrido(s): Copel Geração S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 4º da Lei 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar o Autor do pagamento das custas processuais, inclusive daquelas recolhidas por ocasião da interposição





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

do recurso ordinário. **Processo: AIRR - 212440-72.2006.5.01.0263 da 1a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de São Gonçalo, Procurador: Serlen F. S. Xavier, Agravado(s): Adriano da Silva Veiga, Advogada: Vanessa Ferreira Mourão, Agravado(s): Unilix do Brasil Ltda. Advogado: Wagner da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 263341-23.2006.5.09.0004 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 263340-38.2006.5.09.0004, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Advogado: Luciano Coutinho Langer, Agravado(s): Otto Laurentino Simon, Advogado: Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Agravado(s): Vigilância Serve Leste Ltda. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 274740-98.2006.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Miriá Ferreira dos Santos, Advogado: Antônio de Moraes, Agravado(s): Aon Warranty Services do Brasil Ltda. Advogado: Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 305500-33.2006.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): João Batista Soares, Advogado: Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Advogado: Paulo Roberto Ribeiro Alves, Advogado: Osmar Silveira Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, restabelecendo a sentença de origem (fls. 154/164), complementada pelas decisões às fls. 169 e 177, reconhecer a estabilidade do reclamante no emprego. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges patrona do Recorrente. **Processo: RR - 364800-41.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Mercival Panserini, Recorrido(s): João Masumi Tanaka e Outros, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Processo: RR - 425900-97.2006.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de São Luís do Curú, Advogado: Evandro Marques Júnior, Recorrido(s): José Edilson Cardoso da Silva e Outros, Advogado: Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 528200-13.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Evandro Luis Manguera Maia, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Advogado: Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à extensão do benefício denominado "sexta-parte" aos empregados de sociedade de economia mista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 902940-40.2006.5.12.0034 da 12a. Região**, corre junto com RR - 902900-58.2006.5.12.0034, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Alex Jung, Advogado: Jairo Waisros, Agravado(s): Volnei Pereira de Souza, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Pablo Apóstolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 902900-58.2006.5.12.0034 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 902940-40.2006.5.12.0034, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Volnei Pereira de Souza, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Alex Jung, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1594700-59.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1594741-26.2006.5.09.0016, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): André Pires, Advogada: Clair da



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Flora Martins, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogada: Sandra Calabrese Simão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à compensação dos valores atinentes às horas extras, por divergência jurisprudencial, e quanto ao trabalho realizado em domingos e feriados, por contrariedade à Súmula 146 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar que a compensação das horas extras pagas com aquelas efetivamente realizadas pelo empregado seja efetuada mês a mês e não de forma global e condenar a Reclamada ao pagamento do sétimo dia laborado em dobro. **Processo: AIRR - 1594741-26.2006.5.09.0016 da 9a. Região**, corre junto com RR - 1594700-59.2006.5.09.0016, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. Advogada: Sandra Calabrese Simão, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): André Pires, Advogada: Juliana Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 11840-89.2007.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Yula Poletto Dias e Outra, Advogado: Silas Nunes Goulart, Agravado(s): Marciello Silveira Poletto, Advogada: Sâmia El Hawat Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 20100-94.2007.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Cobra Tecnologia S.A. Advogada: Kélia-Mar Machado Fagundes Monteiro, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Jairo Waisros, Recorrido(s): Cléber de Oliveira Arrates, Advogado: Hermeto de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelos Reclamados. **Processo: AIRR - 24240-53.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): Uriel Martins Carvalho, Advogada: Suzane Santos Pimentel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 24340-51.2007.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lojas Riachuelo S.A. Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Agravado(s): Rafaela Monteiro Maia e Outros, Advogado: Daniel Monteiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 35540-50.2007.5.03.0004 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Viação Torres Ltda. Advogado: Giovanna Coutinho Bello, Embargante: Drogaria Araújo S.A. Advogado: Juliana Andrade Bruno Favacho, Embargado(a): Ciro da Silva Alves e Outros, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Viação Globo Ltda. Advogado: Rodrigo de Sousa Alvarenga, Embargado(a): Panificadora Colombina Ltda. , Embargado(a): Posto Rem Ltda. Advogado: Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Embargado(a): Coavemig - Cooperativa de Condutores Autônomos do Estado de Minas Gerais, Advogado: Paulo César Ferreira dos Reis, Embargado(a): Transeguro BH - Transportes de Valores e Vigilância Ltda. Advogado: Fernando Wiliam de Souza, Decisão: por unanimidade, I- acolher os embargos de declaração da Viação Torres Ltda. apenas para prestar os esclarecimentos, na forma da fundamentação; II- rejeitar os embargos de declaração da Drogaria Araújo S.A. **Processo: AIRR - 37140-80.2007.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Linéia Ferreira Costa, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Agravado(s): Josenice da Silva Dias, Advogada: Ana Cristina Santana dos Santos, Agravado(s): Prodatec Processamento de Dados e Cursos Técnicos Ltda. , Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Processo: ED-RR - 45900-30.2007.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Embargado(a): Jorge Francisco das Neves e Outros, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Marcus José Andrade de Oliveira, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 46940-50.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Dias de Araújo, Advogado: Giuliano Camargo, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Marcos Daniel Capelini, Decisão: unanimemente, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 55140-86.2007.5.03.0059 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Percival Farquhar, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Fabio Dutra Cabral, Embargado(a): Paulo Henrique de Castro Soalheiro, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: ED-RR - 58200-08.2007.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Jakeline Michele de Borba, Advogado: Fabrício Bittencourt, Embargado(a): Brasil Telecom S.A. Advogado: Sérgio Roberto Vosgerau, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Gerencial Brasil Ponto de Venda Ltda. Advogada: Thaís de Souza Pasin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 59040-11.2007.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): José Tadeu de Almeida, Advogada: Sônia Maria Freitas, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 65440-49.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Sátiro Dias, Advogado: Newton Cunha de Sena, Agravado(s): Maria José Lopes de Oliveira, Advogado: Carlos Augusto Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 69240-94.2007.5.03.0140 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Silvana de Araujo Duarte, Advogado: José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 75801-16.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Vinicius Camata Candello, Recorrido(s): Gislaine Cristina Doval Bueno da Silva, Advogado: Roberto Pinto de Campos, Recorrido(s): Fabiana Cristina Pereira Elegance - ME, Advogado: Edmilson Norberto Barbato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 77540-87.2007.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Carris Portoalegrense, Advogada: Aline Silveira Harenza, Agravado(s): Ademir Ferreira da Costa, Advogado: Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 78700-20.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): José Luiz Costa Melo, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. (Sucessor do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc) , , Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto aos efeitos da quitação do contrato de trabalho decorrente de adesão ao Plano de Demissão Voluntária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando, no particular, o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que, afastada a validade da transação extrajudicial com efeito de quitação total do contrato de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

trabalho, prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos, como entender de direito. **Processo: AIRR - 80740-69.2007.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Varig Logística S.A. Advogado: Romero Grund Lopes, Agravado(s): Adriano Lisboa Brasileiro, Advogado: Paulo Cavalcanti Malta, Agravado(s): Ranty Logística Express Ltda. - ME, , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-ED-RR - 82500-18.2007.5.23.0001 da 23a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Mato Grosso, Procurador: Rogério Luiz Gallo, Embargado(a): Instituto Ambiental Biosfera, Advogada: Selma Cristina Flôres Catalán, Embargado(a): Pedro Valerio da Silva, Advogado: Antônio João dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 92140-17.2007.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Nossa Senhora do Socorro, Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Agravado(s): Francisco Barreto Vasconcelos e Outros, Advogado: Adir Machado Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 97300-23.2007.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Lenivaldo Santos Gomes e Outros, Advogado: Pablo de Araújo Oliveira, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Helena Sirimarcos Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 101500-32.2007.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Felice Rosso - Hospital Felício Rocho, Advogado: Flávio Carvalho Monteiro de Andrade, Recorrido(s): Dayane Pereira Neison Gonçalves Oliveira, Advogado: Edmundo Costa Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade tenha como base de cálculo o salário mínimo. **Processo: AIRR - 107241-89.2007.5.24.0003 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 107240-07.2007.5.24.0003, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Mato Grosso do Sul, Procurador: Ulisses Schwarz Viana, Agravado(s): Flávio Alberto Rena, Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107240-07.2007.5.24.0003 da 24a. Região**, corre junto com AIRR - 107241-89.2007.5.24.0003, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Flávio Alberto Rena, Advogado: Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Agravado(s): Estado de Mato Grosso do Sul, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116040-08.2007.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Elvídio Cândido de Sousa Filho, Advogado: Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 116540-58.2007.5.06.0014 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Advogado: Helena Sirimarcos Moreira Guedes, Recorrido(s): Cláudio Venícius Souza Melo, Advogado: Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da prescrição quinquenal relativa às diferenças de FGTS, por contrariedade à Súmula 206 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição trintenária e reconhecer a prescrição quinquenal relativa às diferenças de FGTS, decorrentes de verbas salariais reconhecidas em juízo. **Processo: AIRR - 122040-35.2007.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Sunao Maeda, , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 122141-21.2007.5.01.0067 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 122140-36.2007.5.01.0067, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Geraldo Paulo dos Santos, Advogada: Lúcia Maria Goulart Vieira, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 122200-26.2007.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Rosângela Nunes de Faria e Silva, Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): Irlanda Silva Borges Mendes, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Recorrido(s): Os Mesmos, , Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, conhecer do recurso de revista, com amparo no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos de reconhecimento do vínculo de emprego diretamente entre o reclamante e a segunda reclamada - Telemar Norte Leste S.A -, de anotação da CTPS e de pagamento de ticket alimentação, PLR, cestas básicas, reajustes salariais e reflexos. Redator designado o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Obs. I: A Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes não participou do julgamento deste processo. Obs.II: Presente à Sessão a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 125140-35.2007.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Maria José Wanderley de Cerqueira e Outros, Advogado: Maria Beatriz Ferro de Omena, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para declarar a natureza salarial do auxílio-alimentação e, por conseguinte, condenar a reclamada ao pagamento da incidência nos depósitos do FGTS e adicional por tempo de serviço, VP-GIP Tempo de Serviço, VP GIP/Sem salário + Função, gratificações natalinas, férias com 1/3, abono pecuniário, horas extras, participação nos lucros e resultados - PXR/PLR, licenças-prêmio e ausências permitidas - APIP, observada a prescrição declarada, apenas em relação aos reclamantes MARIA JOSÉ WANDERLEY DE CERQUEIRA, DANUSO DE HOLANDA FONSECA, MARCOS ANTÔNIO CEDRO LIMA e TÂNIA MARIA MONTENEGRO LYRA. **Processo: RR - 136900-90.2007.5.18.0010 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luciano Fernandes de Oliveira, Advogado: Weliton da Silva Marques, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Eduardo Valderramas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 148240-72.2007.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): TNL Contax S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Luciney Ricardo da Silva, Advogado: Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Walter de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por maioria, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho, que, na sessão de 02/06/2009, proferiu voto pelo desprovimento do Agravo de Instrumento. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos. Obs.: A Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes não participou do julgamento deste processo. **Processo: AIRR - 168540-75.2007.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Doralice Novaes, Agravante(s): Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Advogado: Lucyana Pereira de Lima, Agravado(s): Nelson Alho Rabelo, Advogada: Andréa Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176240-33.2007.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Taipu, Advogado: Valter Sândi de Oliveira Costa, Agravado(s): Joseane Lima de Farias, Advogado: Alexandre Frederico Câmara Nunes Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 192040-98.2007.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Jocélia Farias Lopes Coelho e Outros, Advogado: Tercio Roberto Peixoto Souza, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incorporação do auxílio-alimentação aos salários dos reclamantes. **Processo: ED-AIRR - 261640-62.2007.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Malharia Cristina Ltda. Advogado: Diego Daniel Stürmer, Embargado(a): Ivone Waltrick, Advogado: Douglas Roberto Silva Cubas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: A-AIRR - 313340-60.2007.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cila Cosméticos Ltda. Advogada: Ana Paula Pavelski, Agravado(s): Cleber Mariano dos Santos, Advogado: Ariadne Vanzela Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e aplicar à Reclamada, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 167,39 (cento e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), em face do caráter manifestamente infundado do apelo. **Processo: ED-RR - 652100-96.2007.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Hélio Gremes Pereira, Advogado: Rodrigo Tosta Giroldo, Embargado(a): Faep - Federação da Agricultura do Estado do Paraná, Advogado: Dirceu Veroneze, Embargado(a): Sindicato Rural de Cianorte, Advogado: Dirceu Veroneze, Embargado(a): Sindicato Rural de Maringá, Advogado: Dirceu Veroneze, Embargado(a): Sindicato Rural de Astorga, Advogado: Dirceu Veroneze, Embargado(a): Sindicato Rural de Lobato, Advogado: Dirceu Veroneze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do caráter manifestamente protelatório do apelo. **Processo: AIRR - 2068040-67.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Jaime Schmitt da Luz, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Sonny Stefani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, em face da deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 11940-62.2008.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Parnamirim, Advogado: Fernando José Medeiros de Araújo, Agravado(s): Karla Nayana Sampaio Sousa e Outras, Advogado: Sebastião Valério da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 13340-29.2008.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de João Monlevade, Advogado: José Caldeira Brant Neto, Embargado(a): Suprema Serviços Industriais Ltda. Advogado: Fábio Henrique Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 14740-28.2008.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aristóteles dos Santos Filho, Advogado: Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel e Outra, Advogado: João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17140-08.2008.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): Ana de Oliveira Ramos Santos, Advogado: Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 20040-57.2008.5.19.0005 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Marcos Savall, Embargado(a): Edneide Batista Santos, Advogado: Jorge Cláudio Rodrigues Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: AIRR - 23440-89.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Barreiras do Piauí, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Idinalva Nazário Barreira, Advogada: Estelamar Fernandes do Carmo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 42740-42.2008.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Dilson Alves, Advogado: José Tôres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Hermann Teixeira, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao Embargante a multa de 1% (um por cento), de que trata o parágrafo único do art. 538 do CPC, sobre o valor da causa, em face de seu caráter manifestamente protelatório. **Processo: RR - 53000-85.2008.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Municipal de Saúde de Teresina, Procurador: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Simone Dias de Sousa, Advogado: Renato Coêlho de Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 75740-03.2008.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): A.R.G Ltda. Advogado: Ronaldo Bentes Batista, Agravado(s): Valdir Pinheiro de Brito, Advogado: Franklin Carvalho Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 108400-28.2008.5.12.0048 da 12a. Região**, Relator: Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Mercosul Comercial e Industrial Ltda. Advogado: Jaison de Souza, Recorrente(s): Nilcatex Têxtil Ltda. Advogado: Jorge Carlos Tavares, Recorrido(s): Fernanda Maiara Munarin, Advogada: Cristina Paula Feldhaus Tutida, Recorrido(s): Simone Regina dos Santos Bageston - ME e Outros, Advogada: Márcia Rosane Witzke, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada "Mercosul Comercial e Industrial Ltda.", por irregularidade de representação. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada "Nilcatex Têxtil Ltda.", por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem (fls. 273/282), apenas quanto à exclusão da responsabilidade subsidiária desta reclamada. **Processo: AIRR - 119840-31.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Pedro Wilson de Almeida e Outros, Advogada: Lana Iara Góis de Souza Ramos, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe - Cohidro, Advogado: Filadelfo Monteiro de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 153540-18.2008.5.12.0038 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Catarinense de Aguas e Saneamento - Casan, Advogado: Denise Maria Dullius, Agravado(s): Luiz Alves da Costa, Advogado: Nilton Martins de Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169740-44.2008.5.08.0125 da 8a.**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Amiraldo Fonseca da Silva, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda. Advogado: Camile Silva Ferreira Olívia, Agravado(s): Integral Manutenção e Serviços Industriais Ltda. Advogada: Érika Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro compôs o quorum para julgamento dos processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Ministros Pedro Paulo Manus e Guilherme Augusto Caputo Bastos. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às onze horas e quarenta e oito minutos, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**  
no exercício da Presidência da Sétima Turma

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS**  
Secretária da Sétima Turma